

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTRARIA Nº 3/2026/SEMED-DEA

Portaria Nº 3/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores listados abaixo, lotados na Divisão de Transporte Oficial - DITO para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH/CARTA NÁUTICA
179128	Agente de Limpeza Escolar/Motorista	ALISON CUELLAR DA SILVA	CNH: 05069727810
5068	Contra Mestre Fluvial/Motorista	BASILEO CARVALHO	CNH:04013475144 C. NÁUTICA: 003P2001003973 CIR: 9490221
211743	Motorista/Motorista	DOMINGOS SÁVIO VIEIRA VIAMONTE	CNH: 00556676315 C. NÁUTICA: 003P2001019179 CIR: 9162678
198061	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Motorista	EVANDRO PEREIRA RAMOS	CNH: 00718548443
272253	Motorista	FERNANDO CARVALHO GUIMARÃES	CNH: 00445938830
701814	Motorista/Motorista	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FAÇANHA	CNH: 02428925930
189300	Operador de Máquinas Pesadas	JOSÉ JOÃO MAGALHÃES	CNH: 01785732506
10080623	Gerente II	LEANDRO SALES DE OLIVEIRA CARVALHO	CNH: 06426456182
165937	Motorista/Motorista	OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO	CNH: 02753963938
269721	Mecânico de Automóveis/Motorista	OSVALDO FERNANDES FILH	CNH: 01907181269
189268	Ag. Manutenção e Infraestrutura Escolar/Motorista	PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	40022CNH: 05030927819 C. NÁUTICA: 003P2010000346 CIR: 9490403
40022	Motorista/Motorista	REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	CNH: 02935413818
219346	Ag. de Limpeza Escolar/Motorista	SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	CNH: 01661957900

Art. 2º –Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
 b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º – ao condutor compete:

I Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º– Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Educação Em Substituição

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Documento assinado eletronicamente por Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a), em 08/01/2026, às 10:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Furukawa, Diretor(a)**, em 07/01/2026, às 16:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EF7D117

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/01/2026. Edição 4148

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>